



RESPOSTA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE

No item 9.1.4. Relação nominal de todos os dirigentes da entidade, devidamente acompanhada de cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos.

Questionamento 1 : se refere à diretoria ou também aos Conselhos (administrativo e fiscal) ?

RESPOSTA: Não. Este item, diz respeito, somente à diretoria estatutária.

No item 9.1.16. Ata (s) de eleição da atual diretoria e lista de associados, ambos com o competente registro em cartório.

Questionamento 2: Considerando-se que não há previsão legal a obrigatoriedade de registro no órgão competente da lista de associados das associações sem finalidade lucrativas (art. 54 do Código Civil c.c. art. 120, incisos I a VI da Lei nº 6.015/73), poderá a entidade apresentar lista firmada por seu representante legal dos associados?

RESPOSTA: Poderá a instituição apresentar no que se refere à lista de associados, documento elaborado pelo representante legal, com a listagem atualizada, e devidamente autenticada em cartório.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 09/09/2024, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64385931** e o código CRC **61DC41CD**.

